



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 495

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 495

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 118, de 16 de março de 2012, que “Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Dirce Reis” e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

Art. 1º. O cargo de Coordenador Pedagógico, de provimento em comissão fica alterado para provimento efetivo, no Anexo I, da Lei Complementar nº 118, de 16 de março de 2012, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Quadro dos Profissionais do Magistério

I - Classe de Suporte Pedagógico	Quantidade / Cargos	Provimento
Diretor de Escola	01	Em comissão
Coordenador Pedagógico	01	Efetivo
II - Classe de Docentes	Quantidade / Cargos	Provimento
Professor de Educação Básica I (PEB - I)	08	Efetivo
Professor de Educação Básica - Artes	01	Efetivo
Professor de Educação Básica - Educação Física	01	Efetivo

Art. 2º. O Anexo II, Tabela 02, da Lei Complementar nº 118, de 16 de março de 2012, passa a vigorar na seguinte conformidade:

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 495

Página 3 de 5



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



Tabela 02 - Coordenador Pedagógico

Denominação do cargo:
Coordenador Pedagógico
Descrição do cargo (atribuições / responsabilidades):
<ul style="list-style-type: none">* Organizar e coordenar as atividades da programação pedagógica inseridas na Proposta Pedagógica.<ul style="list-style-type: none">* Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais atividades da escola, e utilizando os recursos técnico-pedagógicos e multimeios.* Elaborar diagnósticos e projetos para o enriquecimento do Currículo Escolar.* Acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento das atividades e Projetos programados.<ul style="list-style-type: none">* Prestar assistência pedagógica aos professores, visando a assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos, para melhoria do processo educativo:<ul style="list-style-type: none">) propondo técnicas e procedimentos.) estabelecendo a organização das atividades.) propondo sistemática de acompanhamento do desempenho do aluno.<ul style="list-style-type: none">d) assegurando o cumprimento das teorias, metodologias, atividades e Projetos estruturados na Proposta Político-Pedagógica.* Coordenar e acompanhar, juntamente com o Diretor, as atividades de Hora de Trabalho Pedagógico.* Organizar, junto com a Direção:<ul style="list-style-type: none">) agrupamentos dos alunos.) organização de horários de aulas, de atividades, projetos e Calendário Escolar.) utilização de recursos didáticos da Escola.) programas de formação continuada de funcionários e professores.) projetos de envolvimento com a comunidade.* Elaborar relatórios de suas atividades, entregando-os ao Diretor, e participar da elaboração do relatório anual da Escola.* Avaliar a atuação dos professores e funcionários juntamente com o Diretor de Escola.* Propor e coordenar atividades de formação continuada e de desenvolvimento profissional dos docentes.* Controlar a frequência dos docentes nas atividades pedagógicas semanais.* Registrar e encaminhar ao Diretor quaisquer irregularidades de que venha a tomar conhecimento.* Garantir o atendimento aos pais pelos docentes, agendando, coordenando e registrando as entrevistas.* Atender alunos, pais e Conselho Tutelar para orientação educacional e informações gerais sobre os alunos.<ul style="list-style-type: none">* Acompanhar e apoiar os alunos com dificuldades no processo de aprendizagem de leitura, escrita e cálculo, a fim de integrá-los ao nível da turma.* Organizar, acompanhar e avaliar o atendimento aos alunos com necessidades educativas

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 495

Página 4 de 5



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



especiais, conjuntamente com os docentes, encaminhá-los a outros atendimentos necessários para seu desenvolvimento integral.
* Organizar atividades de natureza pedagógica, científica e cultural, que envolva efetivamente a comunidade.
* Proporcionar soluções técnicas e organizacionais para gestão das relações interpessoais, no âmbito da coordenação pedagógica.
* Substituir o Diretor, e/ou Assistente de Direção, em suas ausências.
* Executar quaisquer outras atribuições correlatas.
Requisitos para provimento do cargo:
Licenciatura plena em Pedagogia e pós-graduação na área de Gestão Escolar ou qualquer Licenciatura Plena na área da educação e pós-graduação na área de Gestão Escolar, com experiência comprovada no magistério mínimo de três anos.
Forma de provimento:
Provimento: Efetivo, através de Concurso Público de Provas e Títulos.

Art. 3º. O padrão remuneratório e jornada de trabalho do cargo de Coordenador Pedagógico permanecem as já constantes, respectivamente, dos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 118, de 16 de março de 2012.

Art. 4º. Ficam revogados os artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 118, de 16 de março de 2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 21 de março de 2022.

ROBERTO CARLOS VISONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 495

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO Nº:22/2022

DISPENSA Nº: 13/2022

Art. 75, I, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional de Educação física/Instrutor/treinador de prática esportivas (treinador de Futebol) para o município de Dirce Reis/SP, informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para a contratação.

Os interessados poderão solicitar o modelo de proposta pelo e-mail: licitacao@dircereis.sp.gov.br e encaminhar a mesma até 24/03/2022, juntamente com os seguintes documentos: a) Cópia do Contrato Social, b) RG e CPF do proprietário e Sócios, c) Certidão Regularidade FGTS, d) Certidão Regularidade Trabalhista, e) Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, g) Certidão negativa de débitos, junto à fazenda municipal da sede da licitante(mobiliário), h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), i) Apresentação de Certidão ou Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução de serviço de características Compatível, através de protocolo na Rua Catulo da Paixão Cearense nº 415 – Centro- CEP 15.715-000 - Dirce Reis - SP, licitacao@dircereis.sp.gov.br (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 21 de março de 2022.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

.....